

PLANO DE TRABALHO – 2025

Emenda 31/2024 – Ver. Antônio Carrijo

1 - DADOS DA OSC:

NOME	Ação Moradia	
CNPJ	04.172.671/0001-90	
ENDEREÇO	Rua Canoas, 181 – Bairro Morumbi – CEP: 38407-291	
TELEFONES	(34) 99885-6558 / (34) 99963-1910	
EMAIL	acaomoradia@acaomoradia.org.br	
SITE	https://acaomoradia.org.br/	
CONTA CORRENTE:	2.304.388-1	
BANCO:	Sicoob Aracoop – CÓD: 756	
AGÊNCIA: 4264	PRAÇA DE PAGAMENTO: <u>Uberlândia – MG</u>	
PRESIDENTE	Camila Fernandes Kalil	
RG	MG 18.821.709	Órgão Expedidor: PCEMG/MG
CPF	039.062.541-86	
ENDEREÇO	Rua: Armando Tucci, nº 1736 – AP 303 - Bairro: Santa Mônica CEP: 38408-256	

LOCAL DE EXECUÇÃO	Ação Moradia	
CNPJ	04.172.671/0001-90	
ENDEREÇO	Rua Canoas, 181 – Bairro Morumbi – CEP: 38407-291	

1.1 TIPO DE ESTABLECIMENTO:

() Alugado () Próprio () Cedido () Comodato () Outros

1.2	– Horário de Atendimento: Das 07:00 às 17:00
1.3	– Público: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
1.4	– Número mensal de atendimentos: 234 crianças e adolescentes, 300 adultos.

II-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

NOME DO PROJETO: Saúde em Foco: Promoção da Saúde e Segurança Alimentar para Crianças e Adolescentes.
OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS: Promover a educação alimentar e nutricional por meio de ações educativas, oficinas e acompanhamento técnico especializado, estimulando hábitos alimentares saudáveis e o autocuidado com a saúde. Além de desenvolver oficinas e encontros educativos com os beneficiários e famílias, estimulando práticas alimentares sustentáveis e fortalecendo vínculos comunitários.
REAL NECESSIDADE DO PROJETO: A liberação deste recurso é essencial para fortalecer as ações de educação alimentar e nutricional, ampliando a capacidade da instituição

de desenvolver atividades formativas voltadas à conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada para a manutenção da saúde.

O investimento possibilitará a contratação de profissionais qualificados, a realização de oficinas educativas e a produção de materiais pedagógicos que estimulem hábitos alimentares saudáveis entre as crianças e adolescentes atendidos.

Dessa forma, o projeto contribui para o desenvolvimento integral do público beneficiário, promovendo o bem-estar e a melhoria da saúde das crianças e adolescentes participantes.

Salienta-se que a oferta de refeições ao público beneficiado, composto por 234 crianças, será mantida por outras fontes de recursos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta emenda, financiar exclusivamente ações de promoção e formação, contribuindo para a prevenção de doenças decorrentes de hábitos alimentares inadequados.

2.1 - A vigência data da assinatura até 31/12/2026.

2.2 - LEIS E NORMATIVAS ESPECÍFICAS A SEREM SEGUIDAS:

Constituição Federal de 1988, artigo 23, inciso II – Estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “cuidar da saúde e assistência públicas”.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, constituindo a Lei Orgânica da Saúde.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre o financiamento das ações de saúde.

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN).

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); assegura o direito à saúde, alimentação e desenvolvimento integral.

Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 – Dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social, sendo a Ação Moradia certificada.

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); estabelece o regime jurídico das parcerias entre o poder público e as OSCs.

Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 – Regulamenta, no âmbito do Município de Uberlândia, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Emenda Parlamentar 31/2024 de autoria do Vereador Antônio Carrijo - Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7142-A de 08/07/2025;

III -DIAGNÓSTICO:

A demanda por ações de educação alimentar, que levem a uma melhoria na saúde é crescente entre as crianças e adolescentes atendidos pela Ação Moradia. Observa-se que muitas famílias desconhecem práticas alimentares equilibradas e enfrentam dificuldades em manter uma alimentação saudável e variada. Essa realidade reforça a necessidade de promover ações educativas que orientem sobre escolhas alimentares conscientes, aproveitamento integral dos alimentos e prevenção de doenças relacionadas à má nutrição.

IV – METAS:

QUALITATIVAS
Promover a educação alimentar e nutricional entre crianças e adolescentes atendidos, estimulando a adoção de hábitos saudáveis e a compreensão da importância da nutrição para o desenvolvimento físico e emocional e promoção à saúde.
Inserir acompanhamento técnico nutricional no planejamento e preparo das refeições, garantindo suporte profissional para orientar, apoiar a equipe da instituição e aprimorar a qualidade nutricional dos cardápios.
Fomentar práticas alimentares sustentáveis no ambiente familiar, por meio de oficinas e ações educativas que estimulem a reflexão sobre escolhas alimentares, aproveitamento integral dos alimentos e redução de desperdício.
Fortalecer o vínculo comunitário e estimular a participação das famílias nas ações educativas, fortalecendo a corresponsabilidade pela saúde nutricional e estimulando a corresponsabilidade na formação de novos hábitos.

QUANTITATIVAS	Nº
Atender crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	234
Implementar acompanhamento com profissionais especializados.	2
Atingir índice de aprovação e engajamento entre participantes e famílias.	85%
Realizar avaliações semestrais	2

V - METODOLOGIA:

<p>Planejamento de atividades: O planejamento das atividades é realizado no início do ano, durante o mês de fevereiro, no período de retorno das crianças e adolescentes após as férias escolares. As reuniões de planejamento envolvem a coordenação de projetos, gestão de projetos, direção geral e equipe de execução, incluindo osicineiros. Nelas são definidas a grade horária do semestre, as metas e diretrizes do projeto, alinhando as ações que serão executadas conforme os objetivos da proposta. Durante o ano, são realizadas reuniões de acompanhamento conforme a necessidade, podendo ocorrer mais de uma vez ao mês, com o intuito de discutir casos, avaliar o andamento das atividades e realizar ajustes necessários. Essas reuniões são registradas em ata, garantindo o controle e o acompanhamento das decisões.</p>
<p>Desenvolvimento: O projeto possui fluxo contínuo de execução ao longo do ano, com pausas durante o período de férias escolares e eventuais recessos institucionais. As ações são planejadas com base em um calendário mensal, elaborado pela equipe técnica e de gestão, que contempla os eventos e atividades programadas. Esse calendário é disponibilizado internamente para toda a equipe envolvida (oficineiros, gestão de projetos, coordenação e direção) e, em casos de eventos com participação das famílias, a comunicação é feita por meio de bilhetes informativos enviados aos responsáveis.</p> <p>Atividades proposta: O projeto contempla ações educativas e práticas voltadas à promoção da saúde e segurança alimentar, desenvolvidas de forma integrada entre a equipe técnica e a nutricionista responsável. Entre as principais atividades estão:</p> <ul style="list-style-type: none">Orientações diárias à equipe de cozinha, garantindo boas práticas de manipulação, preparo e conservação dos alimentos;Oficinas educativas e workshops com abordagem lúdica e participativa, tratando de temas como alimentação saudável, higiene e aproveitamento integral dos alimentos;Atividades informativas e eventos especiais que envolvam, sempre que possível, as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo entre a alimentação saudável e o cuidado coletivo;Ações conjuntas com a rede de saúde, com foco em encaminhamentos e orientações técnicas quando houver necessidade específica. <p>As atividades serão adaptadas conforme a idade do público atendido, crianças participarão de ações educativas e atividades lúdicas e adolescentes poderão participar também de oficinas práticas e vivenciais.</p>

Tempo de execução das atividades: As oficinas terão duração média de 50 minutos e serão realizadas de forma rotativa entre as turmas ao longo da semana, considerando as especificidades das faixas etárias e os diferentes projetos desenvolvidos na instituição.

Atualmente, a Ação Moradia conta com cinco turmas no turno da manhã e seis no turno da tarde, funcionando de segunda a sexta-feira.

As ações do projeto terão execução contínua durante todo o ano, observando o cronograma estabelecido e os recursos disponibilizados.

Desenvolvimento das atividades: As atividades serão realizadas principalmente nas salas de atividades e de convivência da instituição, podendo ocorrer também na cozinha equipada da Ação Moradia, conforme a natureza da atividade e o planejamento do profissional responsável. Os materiais utilizados incluirão recursos pedagógicos, jogos educativos, vídeos, dinâmicas e materiais de apoio prático, adequados à faixa etária dos participantes.

Para os adolescentes, poderão ser realizadas atividades práticas com alimentos em ambiente supervisionado, enquanto as crianças participarão de ações educativas, informativas e interativas.

A Ação Moradia garantirá ambiente seguro, acolhedor e participativo, estimulando o aprendizado, a troca de experiências e o fortalecimento de hábitos alimentares saudáveis.

A utilização dos recursos será feita conforme o cronograma físico-financeiro e o direcionamento específico definido no plano de trabalho, assegurando a execução adequada e transparente das ações.

VI - RECURSOS OPERACIONAIS:

AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS

A Instituição possui ambientes equipados e acessíveis para todos os atendimentos oferecidos sendo: Recepção, sala de Espera, 2 salas equipadas com equipamentos eletrônicos, salas multiuso, 2 cozinhas equipadas e espaços adequados para oficinas e palestras.

MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

Utensílios de cozinha, materiais lúdicos, pedagógicos. Alimentação, EPI's, materiais descartáveis, de higiene e limpeza. Os equipamentos e mobiliário necessários, serão fornecidos como contrapartida da OSC Ação Moradia.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

A Instituição contará com prestadores de serviço e estagiários não remunerados na área da saúde, além do apoio de voluntários para auxiliar na execução do projeto.

DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS:

Nº de Prestadores de serviço remunerado		02	
Nº de Voluntários		02	
Nº de Estagiários Remunerados		00	
Nº de Estagiários não remunerados		02	
Nº	Nome do Colaborador	Cargo/Setor	Qualificação Profissional
01	Será contratado	definir	Graduação nutrição ou Técnico em nutrição
02	Será contratado	A definir	Superior cursando em nutrição ou Técnico em Nutrição

VII - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

RECURSOS FINANCEIROS - VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00
Descrição do Plano de aplicação
CONTRIBUIÇÃO R\$ 50.000,00
Recursos Humanos, Encargos Sociais e trabalhistas, exames admissionais e demissionais, vale transporte e outros encargos pertinentes.
Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica (contador, palestrantes, assessoria, consultoria, oficineiros, dentre outros serviços necessários à execução do objeto).
Combustível e despesas com veículo, mediante comprovação de que o mesmo é de propriedade da instituição.
Material de expediente/escritório necessários à execução do objeto.
Material de consumo e didáticos necessários para a execução do objeto.
Material de copa e cozinha.
Material de limpeza e de higiene pessoal.
Material de proteção e segurança individual (EPI).
Gêneros Alimentícios em Geral.

VIII -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PARA O ANO DE 2025/2026:

Natureza de Despesa		Concedente
Código	Especificação	VALOR TOTAL:
3.3.50.41	Contribuição	R\$ 50.000,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			

IX – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, que para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2025.

Presidente Ação Moradia - Camila Fernandes Kalil

X – APROVAÇÃO

APROVADO

Uberlândia, ____ de _____ de 2025

Concedente